



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra - SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

**RESOLUÇÃO N. 020/2019/CMDCA**

**Mafra, 20 de novembro de 2019.**

**Cria Comissão Especial.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, considerando a grande demanda do Conselho em matéria envolvendo reclamações de condutas internas no Conselho Tutelar e considerando a indicação em reunião ordinária no mês de outubro:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para, através de Procedimento Administrativo comum, apurar as reclamações e demais fatos que surgirem envolvendo condutas internas no Conselho Tutelar, em especial relatos constantes no Ofício 556/2019/CT, sendo composta pelos seguintes representantes:

- Joseli Grein Miretzki – Secretaria Municipal de Educação

- Philippe Pereira – Polícia Militar

Art. 2º - O prazo máximo para conclusão do Procedimento Administrativo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA**